



A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

No processo de eleição dos membros da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, de acordo com o Regimento Interno, não está previsto a proporcionalidade entre as bancadas partidárias ou de blocos parlamentares, sequer é realizado registro de candidaturas perante a Mesa, como ocorre em outras Casas Legislativas. Todos os vereadores e vereadoras são candidatos naturais a todos os cargos da Comissão Executiva, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 12 do Regimento Interno, transcrito abaixo:

*Art. 12 - A eleição para os cargos da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, será feita, de preferência, pelo processo informatizado utilizado pelo TRE para as eleições gerais do país, no qual serão votados, pela ordem, o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 3º Secretário, os Suplentes de Secretário e, na impossibilidade desse processo, pelo de cédula única, com votação, também, para todos os cargos, na mesma ordem, em escrutínio secreto, após verificação da presença da maioria absoluta dos Vereadores componentes do Poder Legislativo. (alterada pela Resolução 2490/2008)*

*Parágrafo 1º - Na utilização do processo de cédula única, dela deverão constar 10 (dez) colunas, correspondendo cada uma delas, pela ordem, a primeira, ao nome dos Vereadores em exercício, mencionados verticalmente pela ordem alfabética, a Segunda, ao cargo de Presidente, a terceira, ao cargo de 1º Vice-Presidente, a quarta, ao cargo de 2º Vice-Presidente, a quinta, ao cargo de 3º Vice-Presidente, a sexta, ao cargo de 1º Secretário, a sétima, ao cargo de 2º Secretário, a oitava, ao cargo de 3º Secretário, a nona e a décima aos Suplentes de Secretário, existindo em cada uma dessas colunas e ao lado do nome de cada Vereador, um retângulo que será utilizado para a votação desejada. (alterada pela Resolução 2490/2008)*

A iniciativa da Vereadora Vera Lopes, ao propor a alteração na Lei Orgânica, determinando a participação de pelo menos uma vereadora na Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, apesar de justificável politicamente, torna-se inexequível, em função de como se dá o processo de votação da Comissão Executiva, em que todas as vereadoras e os vereadores podem ser votados para todos os cargos, sem previsão de proporcionalidade de bancadas.

Achamos mais adequado que a proposta seja debatida no âmbito da Reforma do Regimento Interno, e não na forma de Emenda a Lei Orgânica.

## III – VOTO

Do exposto, votamos pela **rejeição** do PELO nº 51, de 2011.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2011.

Marília Arraes  
Vereadora Presidente

Alfredo Santana  
Vereador

Alfredo Mariano  
Vereador

Múcio Magalhães  
Vereador Relator

Priscila Krause  
Vereadora